



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 3.887/2017, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

GERAL 665
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 02 122 Pag. _____
Data 12/12/17
[Assinatura]
Assinatura _____
Hora _____

ALTERA O ARTIGO 30 DA LEI
N.º2.984/2008 DE 25 DE JANEIRO DE
2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr. Francisco Matias
Fonseca, no uso de suas atribuições legais,
Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e
Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º. Altera o Artigo 30 da Lei nº. 2.984/2008, que passa
a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30" O vencimento básico dos cargos efetivos do
magistério será definido de acordo com a forma constante do inciso I e
alíneas "a" e "b",

I- CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

a) Professor com 20 horas semanais perceberá o
piso nacional referente a esta carga horária;

b) A cada mudança de classe e/ou nível, será
aplicado o percentual de 5%, calculado sobre o básico
fixado;

I-.....

II-.....

III-.....

IV- O valor das funções gratificadas será estabelecido
através da multiplicação dos coeficientes respectivos

ARQUIVE-SE
Em 12/12/17
[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

pelo valor atribuído ao padrão referencial previstos no inciso III do artigo 30 e artigo 31.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ANGELA AMBRÓS

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO